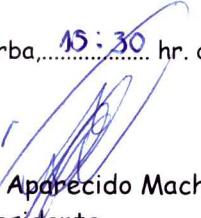


<b>APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA</b>	<b>LIDO NO EXPEDIENTE</b>
T. Borba, <i>15:30</i> hr. do dia <i>02/05/2022</i>  Hamilton Aparecido Machado Presidente	T. Borba, 15:30 hr do dia 25/04/2022  Elisângela Rezende Saldívar 1ª Secretária
	 Hamilton Aparecido Machado Presidente

### EMENDA N° 003/2022

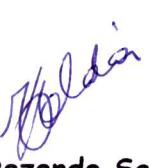
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em conformidade com o que dispõem o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem propor a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária N° 090/2021, de iniciativa do Vereador Antonio Marco de Almeida, que: "Dispõe sobre o livre acesso dos Vereadores aos órgãos e repartições públicas Municipais", modificando o Artigo 2º. que passa a viger com a seguinte redação:

**"ART. 2º - O Vereador poderá entrar livremente, em qualquer dependência do órgão ou repartição pública e terá livre e imediato acesso a todo e qualquer documento, expediente e arquivo, exceto documentos de acesso restrito a área médica, podendo nos demais examinar, visitar, fotografar e copiar no próprio local".**

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se tendo em vista limitar o acesso de documentos da área médica, considerando a Resolução 1.605/2000 do Conselho Federal de Medicina (CFM), apenas o paciente pode ter acesso a cópia do prontuário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.

  
Elisangela Rezende Saldívar  
Presidente

*José Amilton Bueno de Camargo*  
José Amilton Bueno de Camargo  
Relator

  
Felipe Pedroso da Silva  
Vogal